

às candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso;

2.4 — Decidir sobre a utilização das vagas sobranes num par estabelecimento/curso, entre os regimes de mudança de curso e de transferências, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

2.5 — Decidir sobre o preenchimento das vagas sobranes do regime geral de acesso, quer pelos alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica, quer pelos alunos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequentar o ensino superior de maiores de 23 anos, quer ainda pelos alunos candidatos aos regimes de mudança de curso e transferências, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril e do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março;

2.6 — Designar os júris das provas das unidades curriculares de dissertação de mestrado.

2.7 — Decidir sobre a atribuição do estatuto de trabalhador estudante e de estudante com necessidades educativas especiais.

2.8 — Despachar os requerimentos e demais assuntos académicos apresentados pelos estudantes.

2.9 — Coordenar e despachar os assuntos relativos ao Programa Erasmus e Erasmus Mundus e assegurar a representação da FEUP nas instituições e eventos com este objetivo.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 17.º dos estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26712/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, e Despacho n.º 4950/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 71 de 10 de abril, delego, sem a possibilidade de subdelegação, no Sr. Prof. Jorge Manuel Fachana Moreira da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

3 — No âmbito dos Serviços Técnicos e de Manutenção:

3.1 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Faculdade, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

3.2 — Coordenar o acompanhamento de projetos, obras e equipamentos, bem como, das intervenções de manutenção das instalações e infraestruturas físicas;

3.3 — Coordenar as ações que fomentem a otimização da gestão da energia, água e resíduos.

3.4 — Coordenação e acompanhamento das atividades associadas às infraestruturas e campus universitário;

3.5 — Autorizar a abertura de procedimentos e realização de despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, até ao montante de 75.000 Euros.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

5 — Esta delegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 2 de maio de 2012 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206175451

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 8313/2012

Despacho n.º 002/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 24 de maio de 2012:

Considerando o atual contexto nacional e internacional de forte restrição orçamental;

Considerando os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social;

Considerando que, o processo de reestruturação interna nos Serviços de Ação Social da UC e a criação dos Serviços de Oferta Integrada, assentando na diversificação da carteira de serviços dirigidos à comunidade universitária a desenvolver pelos Serviços de Ação Social, se poderão assumir como uma importante e alternativa fonte de receitas próprias;

Considerando que é de fundamental importância garantir a sustentabilidade da atuação desenvolvida pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, em articulação com as restantes Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra.

Considerando ainda que, num contexto desta natureza, é de fundamental importância garantir que a qualidade do serviço prestado pelos novos Serviços de Oferta Integrada não será afetada pela implementação, em paralelo, da nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social da UC, o que requer a criação de uma estrutura temporária, constituída em equipa de projeto.

Face ao exposto e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março, determino a criação de uma equipa de projeto nos termos seguintes:

1 — Objeto da ação

A equipa de projeto ora constituída tem por objeto a implementação dos Serviços de Oferta Integrada nas suas diversas vertentes, nomeadamente na disponibilização e gestão de serviços de limpeza, segurança, tratamento de roupa e aluguer de espaços à comunidade universitária, bem como na rentabilização de estruturas como o Centro Cultural D. Dinis e a Quinta de S. Marcos.

2 — Duração

A missão cometida à equipa de projeto terá a duração de um ano e meio, com início a 1 de junho de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2013.

3 — Coordenação da Equipa

Face à complexidade reconhecida ao projeto a desenvolver, a equipa é coordenada por um Técnico Superior que será remunerado por referência ao estatuto remuneratório do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011.

4 — Composição da Equipa

A equipa de projeto é constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Rui António Marques, Técnico Superior da área jurídica, que coordena e reporta ao Diretor de Serviços da área de Suporte à Atividade;
Dra. Rosa Maria Antunes Marques, Técnica Superior;
Alcino José Santos Coutinho, Encarregado Operacional.

5 — Constituição dos Serviços de Oferta Integrada

Os Serviços de Oferta Integrada serão integrados, nomeadamente, por trabalhadores dos Serviços de Ação Social atualmente alocados à Divisão de Alimentação e que venham a ser reafetados em virtude do encerramento de unidades de alimentação existentes no Polo I da Universidade, bem como por trabalhadores de outras estruturas dos Serviços de Ação Social que desempenhem funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional.

6 — Regulamento

No prazo de 30 dias a contar da data do presente despacho deverá ser apresentado Regulamento Geral dos Serviços de Oferta Integrada especificado o modelo de funcionamento e gestão dos serviços, os instrumentos de avaliação da qualidade e satisfação, bem como os instrumentos de acompanhamento financeiro e apresentação de contas às Unidades Orgânicas da UC que recorram a estes serviços.

12 de junho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

206176715

Despacho n.º 8314/2012

Despacho n.º 003/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 25 de maio de 2012:

Considerando que os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social, obrigam à tomada de medidas visando a racionalização das estruturas, a contenção das despesas e a diversificação de serviços no sentido do crescimento das receitas próprias;